Medida Provisória nº 818, de 11 de janeiro de 2018,

Novo prazo para elaboração dos Planos de Desenvolvimento Urbano Integrado das Regiões Metropolitanas e dos Planos de Mobilidade Urbana

O Ministério das Cidades, reconhecendo as necessidades enfrentadas pelas instâncias Metropolitanas para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) e visando garantir sua adequada aprovação informa que foi publicada, hoje, no Diário Oficial da União, a Medida Provisória nº 818, de 11 de janeiro de 2018, que altera o Estatuto da Metrópole (Lei nº 13.089, de 2015) adiando para 31 de dezembro de 2021 o prazo para elaboração e aprovação do PDUI das Regiões Metropolitanas ou das Aglomerações Urbanas já instituídas. Para o caso de instituição de novas Regiões Metropolitanas ou Aglomerações Urbanas, o prazo será de 5 anos a partir da data de sua instituição.

A prorrogação editada considerou a abrangência temática, a complexidade de formulação e execução dos PDUIs, além da necessidade de interlocução entre os municípios envolvidos e a participação ativa da sociedade civil e dos órgãos públicos, através de audiências públicas de maneira compartilhada e integrada.

Também foi prorrogado, por mais um ano, o prazo máximo para que os municípios elaborem o Plano de Mobilidade Urbana ou compatibilize aqueles com o Plano Diretor, alterando de 6 para 7 anos a partir da entrada em vigor da Lei nº 12.587, de 2012.
